



SENADO FEDERAL
SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER Nº , DE 2017

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 605, de 2017, do Senador Jader Barbalho, que *requer informação ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, sobre os fundos existentes no Brasil.*



SF/17597.05673-92

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 605, de 2017, do Senador Jader Barbalho, que, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal - RISF, sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, informações sobre os fundos existentes no Brasil.

O Requerimento detalha quais são as informações solicitadas sobre os fundos da seguinte forma:

1. *Quais são os tipos de fundos existentes no Brasil, hoje, incluindo os inativos que não foram extintos?*
2. *Quantos fundos existem no Brasil, incluindo os inativos que não foram extintos?*
3. *Qual o valor atual do saldo de todos os fundos existentes no Brasil?*
4. *Qual a fonte de busca utilizada para se ter acesso aos respectivos saldos?*
5. *Como são feitas as aplicações financeiras desses fundos e que tipo de rentabilidade possuem?*



SENADO FEDERAL
SENADOR SÉRGIO PETECÃO

Em sua justificação, o autor do requerimento argumenta que existem muitos fundos (de investimentos, constitucionais, especiais, etc.), cuja gestão constitui um desafio por, entre outras razões, obedecerem a leis que nem sempre contam com entendimento pacificado. Também aponta para reduzida transparência de informações sobre a execução e o acompanhamento de muitos fundos, assim como para o fato de recursos de fundos serem utilizados para propósitos diferentes daqueles para os quais foram criados. Cita como exemplos de fundos onde ocorrem tais tipos de problemas o Fundo Soberano e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, que, segundo afirma, possuem bilhões de reais no saldo de suas contas, dado que apenas uma parcela insignificante dos recursos arrecadados estar sendo efetivamente empregada nos fins para os quais foram criados.



SF/17597.05673-92

II – ANÁLISE

O requerimento sob análise enquadra-se perfeitamente nas previsões do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Ademais, cabe à Mesa do Senado a apreciação deste tipo de requerimentos como previsto na alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF.

As informações solicitadas são oportunas para o exercício da função fiscalizadora do Senado Federal como previsto no inciso I do art. 216 do RISF.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 605, de 2017, e pelo seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator